



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

EMENDA Nº 01

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA , nos termos do Art. 79, Inciso I, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

EMENDA

EMENTA - ALTERA O PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTABELECEM DO NO CAPUT DO ARTIGO 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DE VITÓRIA.

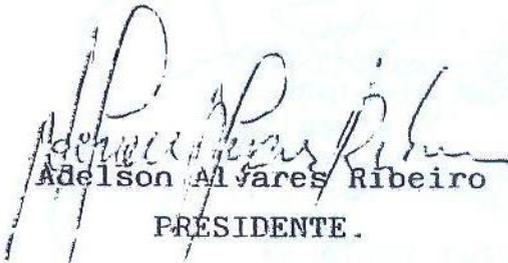
Art. 1º - Fica estendido em 60 (sessenta) dias o prazo estipulado no Caput do Art. 9º do Ato das disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vitória passa a ser parágrafo primeiro, criando-se o parágrafo segundo com a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo - Será regulamentada por Resolução específica a tramitação legislativa do Ante-Projeto elaborado em conformidade com o parágrafo anterior."

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 (dois) de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

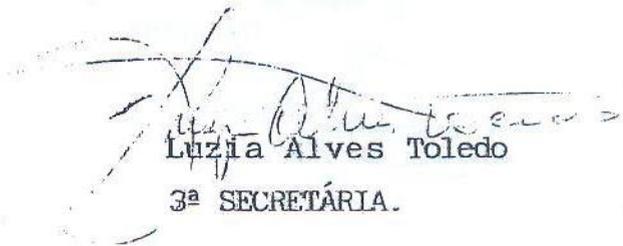
Palácio Atílio Vivacqua, em 19 de outubro de 1990.


Adelson Álvares Ribeiro

PRESIDENTE.

Claudionor Lopes Pereira

1º SECRETÁRIO.


Luzia Alves Toledo

3ª SECRETÁRIA.